



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

EDITAL Nº 07, 01 DE AGOSTO DE 2019 DE CHAMADA PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS DO IF GOIANO CAMPUS CRISTALINA

A COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA DE CAMPUS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 46, de 31 de julho de 2019, que trata do processo de escolha das comissões eleitorais dos *campi* e central do IF Goiano, torna público que entre os dias **02 e 04 de agosto de 2019** estarão abertas as inscrições e, entre os dias 06 e 08 de agosto, será realizada a eleição dos membros da Comissão Eleitoral do Campus do IF Goiano - Campus Cristalina visando ao processo de consulta pública para escolha de Reitor(a) do IF Goiano e Diretor(a)-Geral do IF Goiano - Campus Cristalina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus tem as seguintes atribuições:

I. Providenciar o apoio necessário ao processo de consulta para a eleição da Comissão Eleitoral Local e deliberar sobre os recursos interpostos em primeira instância;

II. Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes e seus locais de votação;

III. Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

IV. Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

V. Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e

VI. Encaminhar à COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA, para o e-mail cdc@ifgoiano.edu.br, os resultados da votação realizada nas unidades do IF Goiano, com os titulares e respectivos suplentes.

1.2. A Comissão Disciplinadora e Coordenadora de Campus deverá ser composta por, no mínimo, um representante de cada segmento e seus respectivos suplentes.

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL de Campus

2.1. Os representantes, titulares e suplentes, de cada segmento serão eleitos por seus pares por meio de eleição direta.

2.1.1. A votação será secreta.

2.1.2. A lista dos eleitores e de candidatos inscritos deverá ser publicada, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas antes do dia marcado para eleição, no portal institucional do IF Goiano - Campus Cristalina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

2.1.2.1. A lista dos candidatos inscritos deverá, ainda, ser publicada em meio impresso, e afixada em locais de ampla visibilidade e circulação no *campus*.

2.1.3. Conforme o artigo 4º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Comissão Eleitoral Local será composta por três membros do corpo docente, três dos servidores técnico-administrativos e três do corpo discente e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: Em caso de realização de reunião para escolha dos membros da Comissão Eleitoral de Campus, em detrimento de eventual número insuficiente de candidatos inscritos em algum segmento, o voto poderá ser aberto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos será realizada, individualmente, somente para e-mail: cdc.crt@ifgoiano.edu.br indicado pelo presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora de Campus;

3.2. Poderão candidatar-se como representantes dos segmentos pertinentes os:

I - Servidores ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano Campus Cristalina, lotados e/ou em exercício no *campus*;

II - Servidores ocupantes de cargo da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano Campus Cristalina lotados e/ou em exercício no *campus*;

III - Discentes, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados, em cursos presenciais ou a distância, do seu respectivo *campus*;

3.2.1. Não poderão candidatar-se e/ou votar: servidores aposentados, professores substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IF Goiano;

3.2.2. Aos integrantes da COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus é vedada a inscrição como candidato(a) ao processo de eleição para a Comissão Eleitoral de Campus;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **02 e 04/08/2019**, exclusivamente, por entrega de formulário próprio (Anexo I) devidamente preenchido e assinado a ser enviado ao e-mail cdc.crt@ifgoiano.edu.br da Comissão Disciplinadora e Coordenadora de Campus até as 23h59 do dia 04/08/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Para se inscrever, os interessados de cada segmento deverão preencher formulário próprio (Anexo I deste edital), observando o cronograma abaixo:

Emissão da Portaria de composição Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Escolha para Comissão Eleitoral de Campus pelas Direções do <i>Campi</i> Avançados ou Direções-Gerais dos <i>Campi</i> .	31/07/2019
Reunião da Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Escolha para Comissão Eleitoral de Campus, para elaboração do ofício que convidará o corpo docente, servidores técnico-administrativos e corpo discente à se inscreverem para serem escolhidos pelos pares	31/07/2019 e 01/08/2019
Ampla divulgação de Edital pela CDC de Campus contendo informações necessárias à comunidade para realização da eleição de escolha da Comissão Eleitoral de Campus.	01/08/2019
Inscrições dos representantes dos segmentos a partir de formulário próprio conforme definido em edital.	02/08/2019 a 04/08/2019
Divulgação dos inscritos para comunidade.	05/08/2019
Período da Campanha Eleitoral	06/08/2019
Eleições para escolha dos representantes dos membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral de Campus 9h as 21h, na sala 6 Bloco A do Campus Cristalina	07/08/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2019
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar – 8h00 às 12h00.	09/08/2019
Julgamento dos Recursos – 14h00 às 17h00.	09/08/2019
Publicação do Resultado Final.	Até 10/08/2019

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Será permitido ao candidato:

I – Utilização de e-mail institucional;

II - Visitas aos setores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

III - Visitar as salas de aulas com a devida anuência dos professores, para os candidatos do segmento discente.

4.2. Não será permitido ao candidato:

I - Campanha fora do período eleitoral;

II - Desrespeito aos candidatos e eleitores;

III - Divulgação de material sem autoria;

IV - Uso de qualquer instrumento sonoro;

V - Atrapalhar a rotina administrativa e pedagógica da instituição;

VI - Permanecer no local de votação ou em suas proximidades, salvo exclusivamente, para sua própria votação;

VII - Acessar documentos de qualquer natureza da mesa eleitoral no decorrer do pleito, tais como lista de eleitores já votantes ou lista de eleitores faltantes;

VIII - Constranger ou intimidar os membros da COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus.

IX - Agir no sentido de estimular que os eleitores compareçam ao pleito eleitoral, principalmente com base em acesso indevido a lista dos eleitores que já votaram

X - Realizar qualquer atividade que se configure como “boca-de-urna”.

4.3 Toda e qualquer anormalidade deve ser registrada, pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, em ata própria que deverá ser publicada juntamente com os resultados eleitorais.

4.4 Caberá a COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus advertir e impugnar candidaturas que desrespeitem o presente edital.

5. DAS ELEIÇÕES OU REUNIÃO

5.1. A eleição ou reunião ocorrerá conforme cronograma constante neste Edital.

5.2. Para a votação, serão utilizadas cédulas em papel, identificadas por segmento, onde constarão os nomes dos candidatos inscritos em ordem alfabética.

5.3. Para votar, o eleitor deverá portar documento de identificação com foto.

5.4. Somente poderão votar os integrantes da comunidade acadêmica do IF Goiano, a saber:

I - servidores ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – lotados no campus;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

II - servidores ocupantes de cargo da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – lotados no *campus*;

III - discentes, regularmente matriculados em cursos, sendo esses presenciais ou a distância, no seu respectivo *campus*;

5.4.1. O eleitor do segmento discente que estiver matriculado em mais de um curso, exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

5.4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

I - Estudante/Técnico-Administrativo vota apenas para representante do segmento de Técnico-Administrativo em Educação;

II - Estudante/Professor vota apenas para representante do segmento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

III - Técnico-Administrativo/Professor vota apenas para representante do segmento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

5.5. Para a votação serão utilizadas urnas/correspondentes, separadas por categoria, instaladas nos locais definidos no cronograma deste edital.

5.6. Aos eleitores, só será permitido votar na respectiva data, local e horário definidos neste Edital.

5.7. Os eleitores poderão marcar até três nomes constantes na cédula, sendo nula a cédula rasurada ou com marcação nos nomes de mais de três candidatos inscritos.

5.8. Não havendo inscritos suficientes para realização de eleição, os candidatos ficam, automaticamente, inscritos para a reunião que definirá os integrantes da Comissão Eleitoral de Campus.

5.8.1. Os servidores que gozem de licença que não caracterize interrupção do exercício, estão aptos a votar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração será realizada pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, e se dará em sessão pública na sala de votação, tendo início no mesmo dia da votação, tão logo ocorra o seu encerramento.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Concluída a contagem dos votos, a COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus fará a classificação dos candidatos por segmento, em ordem decrescente do número de votos obtidos e proclamará o resultado preliminar.

7.2. A COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, após a apuração dos votos, promoverá a divulgação dos resultados conforme o cronograma deste edital e deverá publicá-lo no portal institucional e, posteriormente, encaminhará o resultado acompanhado de ata de votação ao Presidente da COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA, para o e-mail cdc@ifgoiano.edu.br, para as providências necessárias.

7.3. Estarão eleitos os seis candidatos mais votados em cada segmento, sendo os três primeiros como membros titulares e os três restantes como suplentes relacionados na mesma ordem.

7.3.1. Em caso de empate, a decisão se dará mediante os seguintes critérios, respeitando a ordem proposta:

I - Candidato com maior tempo de serviço efetivo no Campus em que se candidatou ou discente com matrícula mais antiga.

II - Candidato de maior idade.

III - Sorteio

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma deste edital, os quais serão apreciados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

em primeira instância pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, as quais emitirão parecer no limite de suas competências.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

9.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, em segunda instância, pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA, para apreciação e parecer conclusivo.

Cristalina- GO, 01 de agosto de 2019.

Rickson Candido de Souza
Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora de Campus
IF Goiano Campus Cristalina
(Original Assinado)